ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	102116-ESP-FACULDADE DE MEDICINA RIBERÃO PRETO - USP	EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA	24/11/2026 15:04 (v 0.5)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	211/2026	154.00018965/2026-61

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Processo SEI nº 154.00018965/2026-61

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1. **Fornecimento de brinquedos educativos, material esportivo e jogos,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
    1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data da assinatura da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

GRUPO 1	1	**JOGO DE TABULEIRO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**	629797	Unidade	1	R$ 81,46	R$ 81,46
	2	**KIT PRATO EDUCATIVO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL**	618646	Unidade	1	R$ 242,83	R$ 242,83
	3	**CUBO TÁTIL DE ALIMENTOS – LEGUMES – EDUCAÇÃO ALIMENTAR SENSORIAL**	472089	Unidade	1	R$ 680,00	R$ 680,00
	4	**CUBO TÁTIL DE ALIMENTOS – FRUTAS – EDUCAÇÃO ALIMENTAR SENSORIAL**	472089	Unidade	1	R$ 680,00	R$ 680,00
	5	**KIT DEDOCHES DE ALIMENTOS**	405742	Unidade	1	R$ 226,72	R$ 226,72
	6	**KIT DE HORTA COM OS ALIMENTOS EM FELTRO**	477133	Unidade	1	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00
	7	**KIT DE SUPERMERCADO COM OS ALIMENTOS EM FELTRO**	477133	Unidade	1	R$ 3.184,00	R$ 3.184,00

GRUPO 1	8	**FANELÓGRAFO – TEATRO DE FANTOCHES**	476021	Unidade	1	R$ 214,67	R$ 214,67
	9	**KIT ESTOJO DE NUTRIENTES – SAL, GORDURA, CARBOIDRATOS, FIBRAS**	618646	Unidade	1	R$ 2.592,21	R$ 2.592,21
GRUPO 2	10	**Disco de Atletismo – 1,5 kg** Disco para prática e competição de atletismo, confeccionado em material resistente, com bordas metálicas ou reforçadas, núcleo sólido e superfície adequada para arremessos. Peso nominal de 1,5 kg, conforme regulamentos técnicos da modalidade. Produto indicado para uso esportivo institucional.	613643	Unidade	1	R$ 243,09	R$ 883,20
	11	**Disco de Atletismo – 2,0 kg** Disco para prática e competição de atletismo, confeccionado em material resistente, com bordas metálicas ou reforçadas, núcleo sólido e superfície adequada para arremessos. Peso nominal de 2,0 kg, conforme regulamentos técnicos da modalidade.	613643	Unidade	1	R$ 278,45	R$ 278,45

		Produto indicado para uso esportivo institucional.					
	12	**Dardo de Atletismo em Bambu – Iniciante** Dardo para atletismo, confeccionado em bambu natural, com ponta adequada para prática esportiva controlada, indicado para iniciantes. Comprimento e peso compatíveis com treinamento introdutório, proporcionando segurança e desenvolvimento técnico inicial.	630358	Unidade	1	R$ 115,53	R$ 115,53
	13	**Tira Cola para Handball – 500 g** Tira cola para handball, indicada para melhorar a aderência e o controle da bola durante a prática esportiva. Produto acondicionado em embalagem com peso líquido de 500 g, apropriado para uso esportivo institucional.	633761	Unidade	2	R$ 77,64	R$ 155,28
GRUPO 2	14	**Kit de Faixas Elásticas para Exercícios** Kit composto por 03 faixas elásticas para exercícios físicos, sendo leve, média e forte, confeccionadas em material elástico resistente, indicadas para alongamento, fortalecimento muscular, reabilitação e	618059	Unidade	1	R$ 37,82	R$ 37,82

		condicionamento físico. Cada faixa com resistência diferenciada, permitindo progressão de carga.					
	15	**Borracha para Raquete de Tênis de Mesa** **- Par** Borracha para raquete de tênis de mesa, compatível com raquetes padrão, fabricada em material emborrachado de alta aderência, adequada para uso recreativo ou treinamento. Espessura e elasticidade apropriadas para controle e efeito da bola.	238785	Unidade	1	R$ 131,53	R$ 131,53
	16	**REDE DE VOLEIBOL** Características: - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - MATERIA PRIMA DA REDE: DE POLIPROPILENO - MEDIDA DA REDE: MEDINDO (9,50X1,00)M - MEDIDA DO FIO: FIO DE 2MM - MEDIDA DA MALHA: MALHA DE 10X10CM - MODELO DA REDE: MODELO OFICIAL - ACABAMENTO DA REDE: ACABAMENTO EM LONA EM 100% ALGODAO DUBLADA	450358	Unidade	1	R$ 274,51	R$ 274,51

		- QUANTIDADE DE FAIXA: COM DUAS FAIXAS - LARGURA DA FAIXA: LARGURA DA FAIXA DE 5CM - COR DA REDE: NA COR BRANCA					
GRUPO 2	17	**BOLA DE BASQUETE** Características: - UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - MODELO: OFICIAL, MODELO FEMININO - MATERIA PRIMA: DE LAMINADO MICROFIBRA - CIRCUNFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 72 A 74 CM - PESO: PESANDO ENTRE 510 E 567G - ACABAMENTO INTERNO: CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO - ACABAMENTO EXTERNO: ACABAMENTO EXTERNO COM 08 GOMOS, MATRIZADA, MIOLO EM CAPSULA SIS - NORMA: DE ACORDO COM REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE - COR: NAS CORES LARANJA E VERDE	288035	Unidade	1	R$ 472,64	R$ 472,64
		BOLA DE VOLEIBOL Características:					

	18	- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - MODELO: PROFISSIONAL PARA VOLEI DE QUADRA - MATERIA PRIMA: EM LAMINADO MICROFIBRA - CIRCUFERENCIA: CIRCUNFERENCIA DE 65 A 67 CM - PESO: PESANDO ENTRE 260 E 280G - borracha butílica e Válvula: removível - NORMA: DE ACORDO COM DE ACORDO COM A CONFEDERACAO BRASILEIRA DE VOLEIBOL, CERTIFICADA PELA FIVB	258379	Unidade	3	R$ 490,79	R$ 1.472,37
GRUPO 2	19	**Poste de vôlei** - Tubo de aço carbono, espessura mínima de 2 mm; - Sistema telescópico de regulagem; - Catraca em ferro fundido com manivela; - Buchas de PVC com tampa nivelada ao piso; - Ganchos de segurança; - Produto novo com garantia mínima de 12 meses.	251593	Jogo	1	R$ 1.997,79	R$ 1.997,79
		REDE DE VOLEIBOL - MATERIA PRIMA DA REDE: DE POLIPROPILENO TIPO SEDA 100% VIRGEM COM PROTEÇÃO UV					

	20	- MEDIDA DA REDE: MEDINDO (9,50X1,00)M - MEDIDA DO FIO: FIO DE 2MM - MEDIDA DA MALHA: MALHA DE 10X10CM - MODELO DA REDE: MODELO OFICIAL - ACABAMENTO DA REDE: ACABAMENTO EM LONA EM 100% ALGODÃO - QUANTIDADE DE FAIXA: COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO	617633	Unidade	1	R$ 332,52	R$ 332,52
	21	**Redes de futsal e handebol** - Fio de seda de poliéster virgem; - Altura: 2,20 m; - Largura: 3,20 m; - Profundidade superior: 60 cm; - Profundidade inferior: 1,10 m; - Fio aproximadamente 6 mm; - Malha aproximadamente 11cm; - Medidas das traves existente: Altura: 2,0m / Comprimento: 3,10 m - Recuo Superior: 0,40m - Recuo Inferior: 0,90m	619058	Par	1	R$ 352,82	R$ 352,82
		VESTUARIO PARA ARTES MARCIAIS Características:					

GRUPO 2	22	- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE - FINALIDADE: KIMONO PARA AULAS E TREINO DE KARATE - COMPOSICAO DO KIMONO: TECIDO SARJA 100% ALGODAO - GRAMATURA DA BLUSA: GRAMATURA DA BLUSA DE GOLA COM COSTURA ALINHADA E ENCHIMENTO ESPECIAL - GRAMATURA DA CALCA: GRAMATURA DA CALCA DE COM ELASTICO CORDAO - COR: NA COR BRANCO - SENDO: TAMANHO A1 ADULTO = 1 Unidade TAMANHO A2 ADULTO = 2 Unidades TAMANHO A3 ADULTO = 1 Unidade	444662	Unidade	4	R$ 229,62	R$ 918,48
	23	**Cone para atividades esportivas** Material polímero flexível (PVC flexível, PEAD, polietileno ou equivalente), altura 50 cm (variação ± 2 cm), base integrada de 25 cm a 30 cm, peça única, empilhável, resistente a impactos e intempéries, acabamento liso sem rebarbas, cor de alta visibilidade	238708	Unidade	10	R$ 26,94	R$ 269,40

GRUPO 2		(laranja, amarelo, vermelho ou verde).					
	24	**Saco Extra Grande para armazenamento e transporte de bolas esportivas** Acomodação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) bolas esportivas oficiais cheias, compatível com as dimensões padrão das modalidades de futebol de campo, basquetebol e voleibol, sem comprometer o fechamento integral do compartimento.	240869	Unidade	1	R$ 83,02	R$ 83,02
GRUPO 3	25	**Jogo de Xadrez** Confeccionado em material resistente ao uso frequente, preferencialmente lavável e de fácil higienização (napa, lona ou similar).	637267	Unidade	1	R$ 68,16	R$ 68,16
	26	**CONJUNTO DE JOGO DE XADREZ E DAMAS** Conjunto completo para a prática dos jogos de Xadrez e Damas, composto por 01 (um) tabuleiro, 32 (trinta e duas) peças de xadrez, 24 (vinte e quatro) peças de damas e 01 (um) estojo/embalagem para armazenamento.	637267	Unidade	1	R$ 75,22	R$ 75,22

	27	**JOGO DE XADREZ** Material: Plástico Formato: Quadrado Aplicação: Lazer e entretenimento Características Adicionais: Tabuleiro tipo caixa para acondicionamento das peças	328516	Unidade	3	R$ 54,05	R$ 162,15
	28	**Jogo Tipo:** **Resta 1** Material: Plástico Caracteristicas Adicionais: Atóxico Cor: Multicolor Aplicação: Jogos Pedagógicos Outros Componentes: 1 Tabuleiro, 32 Bolinhas	610160	Unidade	3	R$ 34,17	R$ 102,51
GRUPO 3	29	**Jogos de baralho** Material: Plástico Apresentação: Caixa Plástica Com 2 Jogos Cor Básica Frente: Branca Cor Básica Verso: Azul Características Adicionais: Lavável	225179	Caixa com 2 jogos	2	R$ 41,19	R$ 82,38
	30	**boneca – tipo reborn** Articulada Peso aproximado: 1,08 kg Altura aproximada: 48 cm	476010	Unidade	3	R$ 263,36	R$ 790,08

		Largura: 21 cm Certificação: Selo de Garantia do INMETRO					
	31	**Jogo de cordas para violão** Material: Nylon Cordas: 6 cordas = MI (E), SI (B), SOL (G), Ré (D), LA (A), MI(E)	471929	Unidade	4	R$ 43,51	R$ 174,04
	32	**BÓIA PARA NATAÇÃO – tipo espaguete** Material: Polietileno Expandido Formato: Tubo Flexível Comprimento: 1,65cm Diâmetro: 6,5cm Aplicação: Natação e Hidroginástica	232116	Unidade	5	R$ 10,81	R$ 54,05
					TOTAL	**R$ 17.957,73**	

Subcontratação

5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
   1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

   2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000075/2026;
II. Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III. Id do item no PCA: 974, 970, 977, 969, 975, 976, 968 e 390;
IV. Classe/Grupo: 7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS;

7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO;

7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO;

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO.

V. Identificador da Futura Contratação: 102116-15/2026 / 102116-24/2026.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
    1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

SUSTENTABILIDADE

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
    1. Não há.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura da Notificação de Fornecimento**,** em remessa única.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Conforme consta no Anexo IV.**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. Para os itens que não possuam indicação de garantia mínima na sua descrição, deverá ser ofertado o prazo mínimo de 90 dias de garantia.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
    1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
    2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
    1. Não haverá rotinas adicionais.

Gestor do Contrato

17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.
    1. São condições para a liberação do pagamento:

a. O recebimento definitivo do objeto;

b. A entrega da documentação fiscal completa;
c. A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
    1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
    2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
    2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
    1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor preço por grupo.**

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF;*
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php);
e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www. esancoes.sp.gov.br);
f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br /PesquisaCEEP.aspx); e
g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce. sp.gov.br/apenados).

4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso **II,** deverá ser apresentada a seguinte documentação:
    1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (**Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do fornecedor;
        1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
    2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
    3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União** (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
    4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
    1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.957,73 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
    2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP;**
II. Fonte de Recursos: **Por indicação - Receita Própria;**
III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351;**
IV. Elemento de Despesa: **339030004 - Material de Consumo;**

    3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica.

Eduardo Torquato de Oliveira

Serviço de Compras e Importação

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:04:22.